

Ata da décima sessão ordinária do c. Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (11.08.2023), às 13:30 horas, sessão presencial realizada pelo sistema de videoconferência Cisco Webex Meetings, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente, presentes os Excelentíssimos senhores Desembargadores Joeci Machado Camargo, 1ª Vice-Presidente, Hamilton Mussi Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça, Paulo Cezar Bellio, Rui Portugal Bacellar Filho, Octavio Campos Fischer e Antônio Carlos Ribeiro Martins. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Roberto Antônio Massaro, Corregedor da Justiça, e secretariado por mim, bel. Ronald Emílio Marques, secretário do Conselho da Magistratura. Havendo número legal de membros, foi aberta a sessão. Lida a ata da oitava sessão ordinária, foi colocada em discussão e aprovada. Na ausência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Roberto Antônio Massaro, Corregedor da Justiça, proferiu os votos nesta sessão, em seu lugar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Hamilton Mussi Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça. Inicialmente, foram adiados os seguintes feitos: 01 - RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0011097-86.2021.8.16.6000. Assunto: Decisão da Corregedoria da Justiça. Recorrente: Mara Salete Wypych / Agente Delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel. Advogados: Dr. Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Dr. Roberto Wypych Júnior. Recorrida: Corregedoria da Justiça. Comarca: Cascavel. Relator: Des. Rui Portugal Bacellar Filho. DECISÃO: Adiado pela manutenção do pedido de vista da Desª. Joeci Machado Camargo, 1ª Vice-Presidente. 02 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROJUDI Nº 0000020-44.2022.8.16.7100. Assunto: Pedido de Providências. Requerida: Rita Célia Zanetti Fayad / Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Comarca: São Mateus do Sul. Advogada: Drª. Adriana da Costa Ricardo Schier, Drª. Djenane Fayad. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. DECISÃO: Adiado pela manutenção do pedido de vista da Desª. Paulo Cezar Bellio, Relator. Foi retirado de pauta o seguinte feito: 03 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROJUDI Nº 0008381-02.2022.8.16.0035. Assunto: Pedido de Providências. Requerida: Lídia Kruppizak / Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Comarca: São José dos Pinhais. Advogados: Drª. Denise Heiderscheidt Carvalho, Dr. Edson Carvalho. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. DECISÃO: Retirado de pauta. Foram julgados os seguintes feitos: 04 - RECURSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROJUDI Nº 0000166-96.2022.8.16.0080. Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público. Recorrente: Silvana Natel Glaser Zella / Escrevente Juramentada do Serviço Distrital de Ivaíândia. Recorrido: Juízo Único de Engenheiro Beltrão. Advogado: Dr. Anderson Dalpra Rosa. Comarca: Engenheiro Beltrão. Relator: Des. Rui Portugal Bacellar Filho. DECISÃO: O C. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, decide pelo arquivamento do Recurso, nos termos do voto do Exmº. Senhor Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho, Relator. 05 - RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0146492-16.2022.8.16.6000. Assunto: Decisão da Corregedoria da Justiça. Comarca: Mal. Cândido Rondon. Recorrente: Thaís Bosio Cappi / Agente Delegada do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Marechal Cândido Rondon. Advogados: Dr. Pedro Ribeiro Giamberardino, Dr. Gustavo Henrique Alves da Luz Fávero. Declinou de

seu direito ao exercício da sustentação oral, com peticionamento nos autos, o Dr. Pedro Ribeiro Giamberardino. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. DECISÃO: O C. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga prejudicado o Recurso Administrativo pela perda superveniente do objeto, nos termos do voto do Exmº. Senhor Desembargador Paulo Cezar Bellio, Relator. 06 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PROJUDI Nº 0000897-64.2022.8.16.0154. Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público. Processada: Terezinha Viana Pereira Fasson / Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis. Comarca: Santo Antônio do Sudoeste. Advogados: Dr. Ademar Antônio Santin, Dr. Ibrahim Hama Halabi, Dr. Nilton Bussi, Drª. Cristiane Andreazza Bussi Pydd. Sustentação oral pelo Dr. Nilton Bussi. Relator: Des. Octávio Campos Fischer. DECISÃO: O C. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga procedente o Processo Administrativo Disciplinar, com aplicação da pena de 30 dias de suspensão, nos termos do voto do Exmº. Senhor Desembargador Octavio Campos Fischer, Relator. 07 - RECURSO ADMINISTRATIVO – PROJUDI Nº 0001164-37.2023.8.16.0013. Assunto: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO. Recorrente: Gustavo Martins de Oliveira. Advogados: Drª. Dirley dos Santos Guedin, Dr. Marcelo De Oliveira, Dr. Adriano De Oliveira, Dr. Diógenes Fonseca. Recorrida: Silvia Guiomar Joras Carneiro / Técnica Judiciária 1º Grau. Comarca: Curitiba – Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Processo julgado em Sigilo de Justiça. Relator: Des. Octávio Campos Fischer. DECISÃO: O C. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga conhecido e não provido o Recurso, nos termos do voto do Exmº. Senhor Desembargador Octavio Campos Fischer, Relator. 08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PROJUDI Nº 0002297-80.2021.8.16.0047. Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público. Requerido (1): José Américo de Souza Camargo / Agente Delegado do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Assaí-PR. Advogados: Dr. Jeronymo Jatahy de Camargo Neto, Drª. Luciana de Campos Cheres. Requerido (2): Joji Tsuda / Substituto legal da serventia. Advogados: Dr. Jeronymo Jatahy de Camargo Neto, Drª. Luciana de Campos Cheres, Drª. Camila Gonçalves Custódio. Sustentou oralmente a Drª. Luciana de Campos Cheres. Comarca: Assaí. Relator: Des. Antônio Carlos Ribeiro Martins. DECISÃO: O C. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, conhece e dá parcial provimento ao Processo Administrativo, com aplicação da pena de 30 dias de multa, nos termos do voto do Exmº. Senhor Desembargador Antônio Carlos Ribeiro Martins, Relator. 9 - RECURSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PROJUDI Nº 0003585-79.2023.16.0019. Assunto: Pedido de Providências. Recorrente: Marccone Alves Mirana / Agente Delegado do 1º Tabelionato de Notas. Recorrida: 1ª Vara de Família e Sucessões e anexos de Ponta Grossa. Advogado: Dr. Maurício Barroso Guedes. Declinou de seu pedido de sustentação oral, o Dr. Maurício Barroso Guedes. Comarca: Ponta Grossa. Relator: Des. Rui Portugal Bacellar Filho. DECISÃO: O C. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, conhece e dá provimento ao recurso, nos termos do voto do Exmº. Senhor Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho, Relator. 10 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PROJUDI Nº 0013602-17.2020.8.16.0170. Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público. Processante: 2ª Vara Cível e da Fazenda de Toledo. Processado: Osmar dos Santos / Serventuário, à época, Escrivão Designado da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Advogado: Dr. Fabiano José Bordignon. Declinou de seu direito ao exercício da sustentação oral, o Dr. Fabiano José Bordignon. Comarca: Toledo. Relator: Des. Rui Portugal Bacellar Filho. DECISÃO: O C. Conselho da

Magistratura, por unanimidade de votos, julga improcedente o presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do voto do Exm^o. Senhor Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho, Relator. Foram julgados em conjunto os seguintes feitos: 11 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PROJUDI Nº 0013592-70.2020.8.16.0170. 12 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PROJUDI Nº 0013580-56.2020.8.16.0170. 13 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PROJUDI Nº 0012638-24.2020.8.16.0170. 14 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PROJUDI Nº 0012637-39.2020.8.16.0170. 15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PROJUDI Nº 0012636-54.2020.8.16.0170. 16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PROJUDI Nº 0012384-51.2020.8.16.0170. 17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PROJUDI Nº 0012382-81.2020.8.16.0170. 18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PROJUDI Nº 0012267-60.2020.8.16.0170. Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público. Processante: 2ª Vara Cível e da Fazenda de Toledo. Processado: Osmar dos Santos / Serventuário, à época, Escrivão Designado da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Advogado: Dr. Fabiano José Bordignon. Sustentou oralmente o Dr. Fabiano José Bordignon. Comarca: Toledo. Relator: Des. Antônio Carlos Ribeiro Martins. DECISÃO: O C. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga procedente os Processos Administrativos Disciplinares julgados em conjunto, com aplicação da pena de censura, à exceção do feito 16 (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PROJUDI Nº 0012384-51.2020.8.16.0170), em que, por unanimidade de votos foi julgada improcedente a acusação, nos termos do voto do Exmo. Senhor Desembargador Antônio Carlos Martins, Relator. 19 - RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0121808-95.2020.8.16.6000. Assunto: Decisão da Presidência. Recorrente: Vivian Borgert / Servidora da Secretaria do TJ. Advogados: Dra. Swami Mougénot Bonfim, Dr. Thierry Mougénot Bonfim Ferreira dos Reis. Sustentação oral pela Dra. Swami Mougénot Bonfim. Recorrida: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Diante do impedimento declarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente, em relação ao julgamento do recurso SEI n. 0121808-95.2020.8.16.6000, assumiu a presidência da sessão a Excelentíssima Senhora Desembargadora Joeci Machado Camargo, 1ª Vice-Presidente. DECISÃO: O C. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, conhece e nega provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Exm^o. Senhor Desembargador Paulo Cezar Bellio, Relator. 20 - RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0033752-81.2023.8.16.6000. Assunto: Designação. Comarca: Engenheiro Beltrão. Recorrente: Augusto Murilo Mariani. Relator: Des. Antônio Carlos Ribeiro Martins. DECISÃO: O C. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, conhece em parte o Recurso Administrativo e, na parte conhecida, nega provimento, nos termos do voto do Exm^o. Senhor Desembargador Antônio Carlos Ribeiro Martins, Relator. 21 - ATO NORMATIVO SEI nº 0053044-52.2023.8.16.6000. Assunto: Código de Normas da CGJ. Proponente: Corregedor-Geral da Justiça. Relator: Des. Hamilton Mussi Corrêa – Corregedor-Geral da Justiça. DECISÃO: O C. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, aprova a proposta de alteração do Código de Normas Judicial, nos termos do voto do Exm^o. Senhor Desembargador Hamilton Mussi Corrêa, Relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual eu, Bel. Ronald Emílio Marques, Secretário do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Excelentíssimo Desembargador Luiz

Fernando Tomasi Keppen, Presidente, a qual oportunamente, deverá ser lida e submetida à aprovação.